

PROCESSO Nº 3548/2019

Fls No

Rubrica

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 **ÍNDICE**

1				_	Λ	M		1	П	$\overline{}$	١
	-	\vdash	ĸ	_	А	1	ıĸ	ι	и)

ANEXOS DO EDITAL

- 2-OBJETO
- 3 DA REALIZAÇÃO
- 4 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
- 5 DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 6- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR
- 7-DA HABILITAÇÃO
- 8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 9- PRAZO
- 10- DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 12-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
- 13- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
- 14-DAS PENALIDADES
- 15-DOS RECURSOS
- **16-DAS GARANTIAS**
- 17-DA CONTRATAÇÃO
- 18-DA RESCISÃO
- 19-DO REAJUSTE
- 20-DA RESPONSABILIDADE
- 21-DA PUBLICAÇÃO
- 22-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
- 23-DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 3548/2019

Fls No Rubrica

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, localizada à Av. Alberto Braune nº 224, Térreo - Prédio da "OI", por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, que realizará licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, visando a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO GONÇALVES CORREA, (com as especificações constantes nos Anexos), solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização do Ilmo. Secretário, contida no processo nº 3548/2019, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações posteriores.

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no prédio "Ol" da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune nº 224, Centro, Nova Friburgo, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:30 às 16:00 horas, tel. (22) 2533-1458/2525-9174 ramal 290, ou na INTERNET, endereço http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao/ ou através do email: licitacaopmnf@gmail.com

2-OBJETO

O objeto da licitação é a OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO GONCALVES CORREA, localizada no bairro Jardinlândia - Nova Friburgo/RJ, com as especificações dispostas nos Anexos (digitais), que passam a fazer parte integrante deste Edital.

Regime de Execução: INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

<u>Documentos que integram o Edital:</u>

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Tabela de Preços e termo de referência

Anexo III _ Minuta Termo de Contrato; Anexo IV - Declaração Relativa a Trabalho de Menores; Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - Modelo de autorização de notificação via e-mail;

Anexo VII - Carta de Credenciamento

Anexo VIII - Declaração de ME, EPP, MEI;

Anexo IX - Modelo de declaração de sistema de contribuição previdenciária patronal;

Anexo X - Dados da Empresa e do Representante;

Anexo XI - Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro/Memória de Cálculo de BDI/ Memória de Cálculos;

3- DA REALIZAÇÃO

A presente TOMADA DE PREÇOS será realizada em:

- 1) Dia: 29/07/2021
- 2) Hora: 10:30
- 3) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da "OI", situado na Av. Alberto Braune, 224, Térreo, Centro, Nova Friburgo, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos.



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado para o presente procedimento é de R\$ 632.636,41 (seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) sendo que a despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 03

PROGRAMA DE TRABALHO: 022.002.12.361.00072.335

022.003.12.365.00072.335

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00

5 - DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, devendo, ainda, serem observados, os dispositivos legais estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente, relativos à gestão de resíduos da construção civil, quando da execução do contrato.

<u>6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR</u>

- 6.1 Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer empresas que:
- 6.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta Tomada de Preços, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 6.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 6.1.3 Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob controle de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.
- **6.1.4** Não será permitida na licitação a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei 8.666/93.
- **6.1.5** Suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração do Município de Nova Friburgo, Direta ou Indireta, nos termos do art. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **6.1.6-** Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 6.1.7- Não será permitida empresas em consórcio ou grupo de empresas;
- 6.1.8- <u>As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.</u>

7 – DA HABILITAÇÃO:

- Para participar da presente Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4 As microempresa e empresas de pequeno porte, para fins do exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a declaração do Anexo VIII, expressando que cumpre os requisitos.
- 7.1.5 Os documentos a<mark>cima dever</mark>ão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.6 Os licitantes deverão apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

A empresa interessada em participar desta Tomada de Preços que não possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, deverá providenciá-lo, requerendo sua inscrição no registro cadastral <u>até três dias</u> antes da data marcada para a sessão de entrega e abertura dos envelopes. O requerimento de inscrição no registro cadastral deverá ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Av. Alberto Braune, nº 224, Centro – Nova Friburgo-RJ, de 2ª a 6ª feira, <u>no horário de 9:30 às 16:00 horas.</u> A relação de documentos necessários para o cadastro está disponível no mesmo endereço e horário acima, ou pela INTERNET: http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao/

7.1.7 - Credenciamento ou procuração;

7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União com abrangência das contribuições sociais, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 7.2.4 Certidão Negativa de débitos Trabalhistas CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

- 7.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 7.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 7.2.7 Certificado de Regularidade de Si<mark>tuação pera</mark>nte o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa E<mark>conômica Fe</mark>deral CEF.
- Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter sido expedidos há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, quando não apresentarem prazo de validade impresso.
- As microempresas ou empresas de pequeno porte assim definidas na Lei Complementar 123/06, deverão apresentar todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição.
- Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.
- O prazo acima poderá s<mark>er pr</mark>orrogado por igual p<mark>eríodo</mark>, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO DE NOVA** FRIBURGO.
- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Registros:

- 1- Certidões de registro do licitante no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho regional de arquitetura (CAU), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.
- 2- Qualificação Técnico-Profissional:

Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são os serviços/obras de números/itens 8.0 e 11.0 da planilha orçamentária.

3- Vínculo Profissional:

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) certidão(ões) de Registro do CREA/CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social do licitante comprovará o vínculo.

O profissional indicado será apresentado à fiscalização no momento do início das obras, podendo ser substituído por outro com as mesmas qualificações técnicas profissionais exigidas na forma acima.

4- Qualificação Técnico-Operacional:

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, são os seguintes: itens 8.0 e 11.0 da planilha orçamentária. Não serão exigidos quantitativos. "as parcelas de maior relevância não poderão ser subcontratadas" (redação alterada por determinação TCE-RJ Processo no. 827.715-9/2016).

- a) Atestado de visita técnica ao local da obra. Para obtenção de tal atestado, entrar em contato com a Secretaria de Obras/Escritório de Gerenciamento de Projetos, através do telefone (22) 2525-9170/9169/9187/2523-1048. A visita deverá ser realizada pelo representante legal ou por qualquer profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no conselho profissional competente (no caso de obras o CREA ou CAU), DEVERÁ SER AGENDADO EM ATÉ DOIS DIAS ANTERIOR A LICITAÇÃO, tendo como local de saída a sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alberto Braune, 225, Centro, na Secretaria de Obras, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.
- b) A visita técnica <u>poderá ser substituída</u> por declaração formal assinada pelo <u>RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE</u>, sob as penalidades da Lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1- Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

7.4.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

- 7.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 1) Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.
- 2) As sociedades anônimas deve<mark>rão</mark> aprese<mark>nta</mark>r balanço pub<mark>licado em j</mark>ornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia gera<mark>l o</mark>rdi<mark>nária que o apro</mark>vou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações).

OBS: As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

- 3) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

4) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

5) O Capital Social do licitante terá que ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor da compra/serviço, constando nos atos constitutivos da empresa, podendo ser consultado o cadastro, se for necessário.

7.5 - Da declaração relativa a trabalho de menores e de inexistência de Fatos Impeditivos

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

Declaração firmada pela lic<mark>itante nos termos do</mark> modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, informando sobre a inexistência de Fatos Impeditivos para licitar.

08 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A documentação relativa à habilitação e proposta deverá ser colocada dentro de envelopes opacos, tamanho ofício, lacrado, contendo na parte externa, obrigatoriamente as seguintes indicações:

1. Envelope "A" - Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIB<mark>URGO</mark>
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

2. Envelope "B" - Proposta de Preços (preencher preferencialmente na proposta detalhe anexa ao edital e apresentar também planilha com os preços unitários).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

- a) A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Não serão recebidos envelopes antes do ato licitatório.
- c) Pode a Comissão Permanente de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento, a qualquer momento.
- d) Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório.

09-PRAZO

O prazo total para execução e entrega das obras objeto da presente licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data prevista no memorando de "Início dos Serviços". Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

<u>10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS</u>

- 10.1 O envelope "B", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 10.1.1 a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- 10.1.1.1 identificação soc<mark>ial, número</mark> do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários;
- 10.1.2 descrição do objeto<mark>, de acordo c</mark>om as especificações da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do PROJETO BÁSICO ANEXO deste edital;
- 10.1.3 descrição da comp<mark>osição de pre</mark>ço, unidade, quantidade, preço unitário e total em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso, no ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS ANEXO II deste edital;
- 10.1.4 o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A SER EXECUTADO ANEXO da PROPOSTA COMERCIAL ANEXO deste edital, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do PROJETO ANEXO deste edital;
- 10.1.5 PLANILHA DE CÁLCULO DO B.D.I. Devendo observar as orientações do TCE e TCU
- 10.1.6 indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega à CPL;
- 10.2 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta concorrência serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 10.2.1 se for constatada discrepância <mark>entre valores g</mark>rafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 10.2.2 se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 10.2.3 se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 10.2.4 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas de preços, para fins de classificação das licitantes.
- 11.1.1 O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

- 11.2 As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.
- 11.2.1 Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, **se for o caso de preposto**, (fora dos envelopes), o documento de credenciamento, redigido conforme o MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO ANEXO VII deste edital.
- 11.2.2 O representante leg<mark>al ou credenciado da empresa interessada deverá exibir, ao Presidente da</mark> CPL, documento que comprove a sua identidade.
- 11.2.3 Abertos os envelop<mark>es, todos os document</mark>os neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

11.3 - Fase de habilitação

- 11.3.1 A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3.1.1 A comunicação de tais informações será feita diretamente, se os representantes legais das licitantes estejam presentes. Caso contrário, por publicação nos mesmos moldes anteriores e no site http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao/
- 11.3.2 Não será conc<mark>edid</mark>o, salvo nas hipóteses previstas no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.
- 11.3.3 No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.
- 11.3.4 Caso contrário aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.
- 11.3.5 Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas de preços, por ocasião de reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado o prazo, as mesmas serão destruídas.

11.4 - Fase de classificação

- 11.4.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 11.4.1.1 Será desclassificada a proposta de preços com preços Unitários e global superiores aos fixados no orçamento estimado dos serviços por preços unitários e das especificações técnicas, referentes ao regime tributário pertinente.



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

- 13.4.1.2 No caso de suspeição quanto à exeqüibilidade de uma ou mais propostas de preços, será fixado pela CPL prazo, não inferior a 48 horas (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado.
- 11.4.2 No caso de empate, entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL.
- 11.4.2.1 No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.4.2.2 No caso de empat<mark>e entre microempresas e</mark> empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 11.4.2.2.1 a microempresa os empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.4.2.2.2 no caso de ap<mark>resentação de propostas de preços com mes</mark>mo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;
- 11.4.2.2.3 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
- 11.4.2.2.4 Na hipótese de <mark>nã</mark>o se viabilizar a contratação, segundo <mark>os</mark> procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 12.1- Na execução dos serviços deverá haver emissão pela Contratada de memória onde se especifique, dimensione e situe o serviço realizado, com localização clara dos itens através de projetos, registros fotográficos do local e toda documentação comprobatória da execução dos serviços que se fizer necessária, com fotos da situação antes, durante e após a execução do serviço, para cadastramento e efetivação das medições, anexando estes documentos aos autos do processo administrativo do contrato de execução do objeto ora licitado;
- 12.2- Os materiais removidos, entre eles abrigos, pérgolas, paralelepípedos e intertravados, deverão ser entregues à administração pública em perfeitas condições técnicas para que possam ser reinstalados em outros locais. Esses materiais serão depositados em locais previamente definidos pela secretaria executora.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

12.3- A Contratada deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação da adequação da solução adotada;

- 12.4- As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente realizados e serão acompanhadas das memórias de cálculo e relatório fotográfico contendo a indicação dos locais da execução dos serviços conforme item 12.1.
- 12.5- Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.
- 12.6- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 12.7- Caso o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 12.8- O pagamento relativo ao valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório por parte da Secretaria Municipal de Projetos Especiais com relação aos serviços executados e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de pagamento.
- 12.9- O critério de medição e pagamentos do objeto licitado serão vinculados a apropriação dos serviços e seus pagamentos com a execução dos quantitativos realmente executados, e não com conformidade com o cronograma físico-financeiro.

13 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Os preços máximos aceitáveis serão os fixados no presente Edital, critério este que será utilizado para fins de aceitabilidade. Tanto o preço global como os preços unitários fixados neste edital deverão ser respeitados (critério máximo de aceitabilidade) quando da proposta ofertada pela empresa aferida conforme opção informada em sua proposta (onerada ou desonerada), sob pena de desclassificação.

Qualquer quantidade acrescida, por termos aditivos, será paga pelo custo unitário pelo jurisdicionado com o mesmo desconto global, em relação ao estimado, ofertado pelo licitante vencedor.

Caso haja necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante do Catálogo da EMOP, acrescido do percentual de BDI correspondente, atribuindo-se o mesmo desconto em relação ao ofertado pela licitante vencedora. Em se tratando de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotado preço médio de cotações de mercado, no mínimo com 04 (quatro) empresas especializadas, com a devida autorização da fiscalização acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor total estimado.

Contendo a proposta comercial erros sanáveis, incapazes de viciar e impedir sua análise, poderá a mesmo ser alvo de correção. <u>Todavia, em havendo no bojo da proposta preços unitários acima do estimado pelo órgão, tal defeito não será passível de retificação, ficando, portanto, desclassificada a proposta.</u>

PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

14- DAS PENALIDADES

Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela entrega dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto do presente convite, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 14.1- A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo casual devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação em vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir;
 - 1.1-Advertência;
 - 1.2-Multa;
 - 1.3-Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;
 - 1.4-Declaração de inid<mark>oneidade para licitar ou contratar com a Administ</mark>ração Pública.
 - a) Será aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA, nas seguintes condições, dentre outras que possam causar prejuízo à PMNF:
 - 2.1-Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
 - 2.2-Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
 - 2.3-A qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 15% (quinze por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.
 - b) Será aplicada MULTA, nas seguintes condições;
 - 3.1-Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que for maior.
 - Para a inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 - Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 30.000,00.
 - 3.1.1- Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
 - a) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 25% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

- b) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 45% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- c) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 65% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- d) a CONTRATADA executar, ao final de 60 dias após o término do prazo de execução do objeto, percentual superior a 90% do previsto no cronograma físico-financeiro, porém inferior ao valor total do Contrato.
- 3.1.2-Será configurad<mark>a a inexecução total do</mark> objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão do memorando de início.
- 3.1.3-Os percentuais referidos no item 3.1.1, acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE=(VPCE/VPC) X100

PE=percentual executado

VPC=Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

- 3.1.4-Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:
- a. A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 25%, porém inferior a 40%, do previsto;
- b. A CONTRATADA executar, até o prazo de execução e conclusão da obra percentual superior a 80%, porém inferior a 90% do valor do Contrato;
- c. A CONTRATADA executar, ao fin<mark>al</mark> de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90%, porém inferior ao valor do Contrato.
- 3.1.5 Os dias de atraso injustificado de que trata o item 3.2.1 serão calculados observandose o seguinte critério;

Da=DPC x (VPC-VPCE)/VPC

Da= dias de atraso

DPC=dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC= Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

3.2-Além das multas previstas no item 3.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no item 1, segundo graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDËNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI.(por empregado e	1
	por ocorrência)	
2	Manter funcioná <mark>rio sem qualif</mark> icação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não	2
	providenciar as r <mark>ecomposições (por ocor</mark> rência)	
4	Suspender ou in <mark>terromper, s</mark> alvo motivo de força maior ou caso fortuito,os	3
	serviços contrat <mark>ados.(por dia e por serviç</mark> o suspenso)	
5	Permitir situaçã <mark>o que crie ou possibilit</mark> e a ocorrência de dano físico ou	3
	material aos func <mark>ionários e/ou a terceiro</mark> s (por ocorrência)	
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Idem se for identificad <mark>a</mark> má-f <mark>é n</mark> a busca por reajustes contratuais	5
8	Manter funcionár <mark>io sem carteir</mark> a assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscaliza <mark>ção a erro (por ocorrência)</mark>	6
	Para os itens se <mark>guintes, deixar de:</mark>	
1	Apresentar a ART dos pr <mark>ofiss</mark> iona <mark>is no</mark> prazo <mark>solic</mark> itado (15 dias)	1
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	2
3	Manter o DIÁRIO DE OBRAS atualizado (para cada 30 dias)	3
4	Apresentar <mark>os b</mark> oletins de concreto (<mark>para cada</mark> 30 dias)	4
5	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	5
6	Apresentar a f <mark>iscaliz</mark> ação pedido forma <mark>l de su</mark> bcontratação (por ocorrência)	5
7	Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico (por ocorrência)	5
8	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por	5
	ocorrência)	
9	Apresentar o pedido <mark>de</mark> prorrogação de prazo e ou a <mark>ditivo</mark> s de valores de	6
	forma intempestiva. (por ocorrên <mark>ci</mark> a)	
10	Efetuar os pagamentos devidos <mark>aos</mark> su <mark>bcontratados (por</mark> ocorrência)	6
11	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do	6
	TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (por ocorrência)	
12	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do	6
	TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	

3.3-O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 20% sobre o valor total do contrato. Superado este limite, a Administração poderá declarar a **inexecução total** do contrato.

4-Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMNF.

4.1- A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III art.º 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2(dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 3.1.1 desta cláusula.

O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

- 5.1-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:
- 5.1.1- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 5.1.2- Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;
- 5.1.3- Apresentação à PMNF, de documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - 5.1.4- Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 3.1.2.
 - O CONTRATO será rescindido unilateralmente pela Administração.

15- DOS RECURSOS

Os recursos interpostos c<mark>ontra as decisões proferidas pela Comissão Pe</mark>rmanente de Licitações, somente serão acolhidos nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante requerimento protocolado nesta Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- a) julgamento das propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- § 1º Representação, no prazo de 05 (cinc<mark>o) dias úteis d</mark>a i<mark>ntim</mark>ação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.
- § 2° Interposto o recurso, tal fato será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- § 3° Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do § 3° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16 - DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a) Seguro garantia;
- b) Fiança Bancária.
- § 1º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

Quando a prestação de garantia for, na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

17- DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação, a Procuradoria Geral convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.

Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei.

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.

A empresa vencedora deverá requerer licença de instalação para execução da obra.

18- DA RESCISÃO

O contrato que vier a ser celebrado poderá ser rescindido caso ocorra qualquer das situações previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

19- DO REAJUSTE

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irreajustáveis.

Todavia, caso ocorra haja <u>imperiosa</u> necessidade, o reajuste terá <u>como</u> base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

20- DA RESPONSABILIDADE

Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por órgão do Município.

Responsabiliza-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o ctef.

21- DA PUBLICAÇÃO

Competirá a Administração promover às suas expensas e, no prazo de 05(cinco) dias, a publicação em órgão da imprensa local do extrato do contrato firmado.

22- DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

No recebimento do objeto licitado, tendo em vista se tratar de obra civil, serão observados os seguintes critérios:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado, o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, por e-mail: licitacao@pmnf.rj.gov.br Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 10:00h às 17:00h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

Na contagem dos prazos estabelecidos nes<mark>te</mark> edi<mark>tal, excluir-se-á</mark> o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 09 de julho de 2021.

RITA DE CÁSSIA DE JESUS SILVA Secretária Municipal de Educação Matr. 990.897



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

	a Municipal	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 3548/2019 Tomada de Preços 003/2021	09 – Id Carimbo Pa	125-CH-CB	da Empresa ou	
de Nova Fr	1	05 504	10	1 44 10	12 10 6 (6	
04 - Non	ne do Órgão	05 – Endereço AV. ALBERTO	10-	11-	12 - Nº C/C	
	L DE NOVA	BRAUNE, 225 -	Banco	Ag.		
FRIBURGO		CENTRO NOVA		. 1	(27)	
	000	FRIBURGO/RJ		Art	=	
06 - Est	a proposta de	everá ter os campos	13 - De	claramos i	nteira submissão	
09, 10, 1	09, 10, 11, 12, 13 e 16 preenchidos pela			aos termos desta Proposta, do Edital ou		
Empresa e	devolvi <mark>da at</mark> é	a data da realizaç <mark>ão</mark>	Convite e a Legislaç <mark>ão e</mark> m vigor.			
da Licitaçã	ão, no di <mark>a x</mark> x	/xx/2021 às xx:xx	/			
horas no	endereço ac	ima, NA SALA DA				
COMISSÃO	DE LICITAÇÃO	0.	Assinatura			
07 - Praz	zo de Execução	11	08 – Local de Execução do Serviço:			
	Conforme cr			Conforme		
14 -		15 - Especificaç	ão		16 - Preço	
Item					Global	
	Item 01					
01		npliação da Escola Mu	nicipal Hélio	Gonçalves		
C	Correa				R\$	
	Validade da proposta:					
	90 (noventa)				R\$	
	TOTAL COL	M DESONERAÇÃO				

Valor total da proposta por extenso: R\$	()
--	---	---

Conforme projetos, planilhas orçamentárias, composição do BDIs, cronogramas físicos-financeiros e memoriais descritivos em anexo (arquivo digital). Obs.: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com edital.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

14 -	15 - Especificação	16 - Preço
Item		Global
	Item 01	
	Reforma e Ampliação da Escola Municipal Hélio	
01	Gonçalves Corr <mark>ea</mark>	R\$ 632.636,41
	Validade da proposta:	
	90 (noventa) dias Total:	R\$ 632.636.41





PROCESSO Nº 3548/2019

Fls No

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminhamos o presente, que versa sobre a obra a ser contratada e para o qual solicitamos a inclusão no EDITAL de licitação:

Objeto a contratar:

Reforma e ampliação da Escola Municipal Hélio Gonçalves Correa

localizado no Bairro: Jardilândia – Nova Friburgo/RJ

Objetivo para a contratação:

Os benefícios resultantes da ampliação e reforma da referida escola podem ser descritos como essenciais à qualidade do ensino e estadia de corpo discente e docente, sendo este o local em que ambos passam boa parte dos seus dias.

Justificativa para a contratação:

A ampliação e reforma da referida escola torna-se imprescindível, mediante aos possíveis prejuízos que podem ser causados à saúde dos discentes e docentes pelas infiltrações no telhado, à qualidade no atendimento aos alunos pela ausência de sanitário PcD, de equipamento de segurança, como corrimão na escada, de rampa de acesso, além da ausência de equipamentos sanitários apropriados à faixa etária. O presente processo de contratação também se justifica, de forma prática, como resposta ao solicitado à fl. 06 do processo administrativo 3548/2019.

Dados sintéticos da Contratação:

Secretaria requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Sra.

Secretária Rita de Cassia Jesus da Silva

Secretaria Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Através do Sr.

Secretário Bernardo Coelho Verly.

Projeto Básico: Arq. Alexandra Tardelli, com a RRT do Projeto Básico nº. 8523661.

Orçamento: Eng. Luciana Pontes Magliano Lima Barros, com a ART do Orçamento nº 2020190135539

Custo Estimado para a Contratação: R\$ 632.636,41 – IO=04/2021

PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº

Rubrica

Base de preços: FGV / EMOP / SINAPI

BDI de 26,46% (com desoneração)

Cronograma físico-financeiro: 150 dias corridos, iniciados a partir da Ordem de Início dos

Serviços.

Prazo de Vigência Contratual: 240 dias corridos, a partir da Ordem de Início dos Serviços, para

cobertura contratual de eventuais intercorrências e pendências financeiras.

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Item(ns) de maior relevância técnica:

Item 8.0 – Cobertura;

Item 11.0 – Instalações Elétricas.

Subcontratações admitidas: (limitados 30% do valor previsto no orçamento)

Item 2.16 e 2.17 - transporte com caminhão;

Item 4.1 e 4.2 - concreto;

Item 9.0 - esquadrias;

Item 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4 - mastros e placas;

Da apresentação das propostas:

ART 43 – A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

IV – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

§3° - É facultada à Comissão ou autoridade superior, <u>em qualquer fase da licitação</u>, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

ART 44 – No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos em Lei.



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº

Rubrica

§3° - Não se admitirá proposta que apresente <u>preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,</u> acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, <u>exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.</u>

O Presidente da Comissão de Licitação poderá, conforme disposto no art. 43 § 3°, em face da complexibilidade da contratação ou mesmo na ausência de profissionais qualificados em análise de custos, constante dos quadros da CPL, ENCAMINHAR as propostas para a área técnica responsável pelo planejamento e elaboração do PROJETO BÁSICO, para manifestação e parecer a respeito da correção dos valores apresentados e exequibilidade das mesmas.

Na execução contratual deverá ser observada a NOTA TÉCNICA № 07/2014 – SEA-Ministério Público Federal , com o entendimento abaixo;

Ainda que a proposta seja exequível na forma do disposto no Art 48, não serão admitidas alterações contratuais com fulcro no Art 65 incisos "a" e "b", manejados através <u>DA SUPRESSÃO</u> dos itens com valor unitário simbólico ou irrisório, e consequente <u>ACRÉSCIMO</u> de itens cotados de forma regular ou mesmo a inclusão de NOVOS ITENS não previstos inicialmente.

Condições para execução do objeto e medições dos serviços:

1-Na execução dos serviços deverá haver emissão pela Contratada de memória onde se especifique, dimensione e situe o serviço realizado, com localização clara dos itens através de projetos, registros fotográficos do local e toda documentação comprobatória da execução dos serviços que se fizer necessária, com fotos da situação antes, durante e após a execução do serviço, para cadastramento e efetivação das medições, anexando estes documentos aos autos do processo administrativo do contrato de execução do objeto ora licitado;

2-Incluir dispositivo no EDITAL estabelecendo que a Contratada deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação da adequação da solução adotada;

3-Incluir no EDITAL, relativamente à inclusão de itens novos:



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº

Rubrica

"Em se tratando da inclusão de preços unitários novos que não estejam previstos no Catálogo FGV/EMOP/SINAPI, será adotado **o menor preço** de cotações de mercado, de no mínimo 3 (três) empresas especializadas.

4-Incluir dispositivo no EDITAL estabelecendo que as medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente realizados e serão acompanhadas das memórias de cálculo e relatório fotográfico contendo a indicação dos locais da execução dos serviços conforme item 1.

5-Definir no EDITAL que em caso de reajustamento de preços a Administração considerará como IO a data de apresentação das propostas.

- 6- Incluir no EDITAL as condições de qualidade dos serviços e aceites.
- 7- Incluir no EDITAL a dosimetria em anexo na aplicação de sanções.

Condições de qualidade dos serviços e aceites:

- 1-Deverão ser atendidos os preceitos da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o artigo 54 e 69 da Lei 8.666/1993 e jurisprudência do TCU acordão 92/2004, bem como as orientações técnicas OT-IBR003/2011 do IBRAOP e demais normas técnicas, em especial a ABNT NBR 15.575 norma de desempenho.
- 2- A responsabilidade do construtor por defeitos precoces nas obras é objetiva e atinge também os projetistas ou empresas de consultoria, cabendo-lhes eventuais provas de exclusão de culpabilidade, que devem se limitar tão somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.
- 3- Em caso da necessidade de reparos e sem haver contestações a esse respeito, a Administração Pública deve se certificar de que as soluções apresentadas pela empreiteira responsável sejam as mais adequadas para garantir que os serviços não sejam meramente paliativos, ou seja, que durem por toda a vida útil da obra.
- 4- Caso a empreiteira responsável encaminhe uma peça de defesa, a Administração Pública deve analisá-la, emitindo relatório técnico que, concluindo pela sua procedência, recomende o arquivamento do processo, ou, concluindo pela improcedência, fundamente nova notificação ao executor, desta feita para o início imediato dos serviços. Essa nova notificação deve ser acompanhada de planilha orçamentária que descreva os serviços a serem executados, com suas

PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

respectivas quantidades e preços.

5- Caso os reparos não sejam iniciados pela empreiteira no prazo estabelecido na notificação, a Administração Pública poderá solicitar demanda do devido processo judicial (para a Procuradoria-Geral da unidade federativa ou outro Órgão de equivalente função).

6- Não há impedimento, em casos urgentes, que a Administração Pública execute os serviços de reparação, para posterior ressarcimento da contratada à Administração Pública. Nesse caso, deve comunicar previamente o fato, informando do respectivo orçamento à empreiteira responsável, para posterior ressarcimento aos cofres públicos.

7- Dado o regular transcurso do processo administrativo ou judicial, bem com a urgência de se iniciarem os reparos, uma vez que sua postergação acarreta o agravamento dos defeitos e perigo ou desconforto aos usuários, deve-se também requisitar um pedido de antecipação de tutela e a arbitragem de uma multa diária pelo não cumprimento.

Da Aplicação das Sanções:

- 1- A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo casual devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando—se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir;
 - 1.1- advertência:
 - 1.2- multa;
 - 1.3- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;
 - 1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2- Será aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA, nas seguintes condições, dentre outras que possam causar prejuízo à PMNF:



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

2.1-descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

- 2.2-na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
- 2.3-a qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 15% (quinze por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.
- 3- Será aplicada MULTA, nas seguintes condições;
 - 3.1-Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que for maior.

Para a inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 30.000,00.

- 3.1.1- Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando:
- a) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 25% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- b) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 45% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- c) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 65% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- d) a CONTRATADA executar, ao final de 60 dias após o término do prazo de execução do objeto, percentual superior a 90% do previsto no cronograma físico-financeiro, porém inferior ao valor total do Contrato.
- 3.1.2-Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão do memorando de início.
- 3.1.3-Os percentuais referidos no item 3.1.1 acima, serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE=(VPCE/VPC)X100

PE=percentual executado

VPC=Valor a ser executado previsto no cronograma



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma 3.1.4-Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:

- a. A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 25% porém inferior a 40% do previsto;
- b. A CONTRATADA executar, até o prazo de execução e conclusão da obra percentual superior a 80% porém inferior a 90% do valor do Contrato;
- C. A CONTRATADA executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% porém inferior ao valor do Contrato.
- 3.1.5 Os dias de atraso injustificado de que trata o item 3.2.1 serão calculados observando-se o seguinte critério;

Da=DPC x (VPC-VPCE)/VPC

Da= dias de atraso

DPC=dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC= Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

3.2-Além das multas previstas no item 3.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no item 1, segundo graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI.(por empregado e por ocorrência)	1
2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não providenciar as recomposições (por ocorrência)	2
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.(por dia e por serviço suspenso)	3



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material aos funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	3
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Idem se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais	5
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro (por ocorrência)	6
	Para os itens seguintes, deixar de:	
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (15 dias)	1
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	2
3	Manter o DIÁR <mark>IO DE OBRAS atualizado</mark> (para cada 30 dias)	3
4	Apresentar os boletins de concreto (para cada 30 dias)	4
5	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	5
6	Apresentar a fiscalização pedido formal de subcontratação (por ocorrência)	5
7	Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico (por ocorrência)	5
8	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por ocorrência)	5
9	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo e ou aditivos de valores de forma intempestiva. (por ocorrência)	6
10	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	6
11	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÒRIA (por ocorrência)	6
12	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	6

3.3-O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 20% sobre o valor total do contrato. Superado este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMNF.

4.1- A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III art.º 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2(dois) anos, no caso de **inexecução parcial do objeto**, conforme previsto no item 3.1.1 desta cláusula.

O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.



PROCESSO Nº 3548/2019

Rubrica

Fls N^o

- **5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 5.1-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:
- 5.1.1- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 5.1.2- Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;
- 5.1.3- Apresentação à PMNF, de documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - 5.1.4- Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 3.1.2. O CONTRATO será rescindido unilateralmente pela Administração.

Observações:

- 1- As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
- 2- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.
 - 2.1-Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação oficial.
- 3- Qualificação Técnica:
 - 3.1 Registros:

Certidões de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

3.2 – Qualificação Técnico-Profissional:

Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

A parcela de maior relevância para capacitação profissional é o serviço/obra de número/item 10.3 da planilha orçamentária.

3.3 – Vínculo Profissional:

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) certidão(ões) de Registro do CREA/CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social do licitante comprovará o vínculo.

O profissional indicado será apresentado à fiscalização no momento do início das obras, podendo ser substituído por outro com as mesmas qualificações técnicas profissionais exigidas na forma acima.

3.4 – Qualificação Técnico-Operacional:

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA/CAU, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, é o ítem 10.3 da planilha orçamentária. Não serão exigidos quantitativos. "as parcelas de maior relevância não poderão ser subcontratadas" (redação alterada por determinação TCE-RJ Processo no. 827.715-9/2016).

Em todas as sanções aplicadas, observar-se-á o princípio do contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo autônomo.

Dos Cronogramas Apresentados e Pagamentos a serem Efetuados:



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº

Rubrica

A LICITANTE deverá apresentar o cronograma físico-financeiro adequado a sua proposta e em conformidade com o percentual previsto para desembolso elaborado pela administração.

Os pagamentos serão efetuados conforme decreto municipal 258/2018.

Quando da apresentação das medições, deverá ser observado o decreto municipal no. 238 – Art. 12, bem como a manutenção da regularidade fiscal ao longo do contrato.

Na última parcela será retido o percentual de 10% do valor da fatura, até que se comprove toda regularidade fiscal e trabalhista.

O valor acima será liberado após comprovação da contratada do cumprimento de todas as obrigações *trabalhistas e previdenciárias*.

O valor retido será devolvido após confirmada a comprovação acima.

Caso seja necessário readequar o cronograma físico-financeiro o percentual de 10% deverá ser mantido na última medição.

Não serão concedidos reajustes contratuais, quando não houver o cumprimento do cronograma proposto pela contratada, não justificado pela fiscalização.

Alexandra Souza Tardelli Sanglard Arquiteta e Urbanista – CAU 26105-0



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls N⁰ Rubrica

ANEXO III - CONTRATO - Minuta

	004 PFS P	Sto
		Contrato que entre si
	firmam o MUNICÍPIO D	E NOVA FRIBURGO e a empresa
1		, tendo por objeto a
		sa para Reforma e Ampliação da Escola
		calves Correa, localizado no Bairro
	J <mark>ardinlândia – Nova Frib</mark>	
O Munic	<mark>cípio de Nova Friburgo,</mark> pess	soa jurídica de direito público interno,
com sede na Av. Alberto B <mark>rau</mark>	<mark>ne, nº 225, Centro, Nova Fribu</mark>	urgo, neste ato representado pela Exº.
Sr. Prefeito Municipal SR. Jor	nny Maycon, brasileiro, casado	o, residente e domiciliado nesta cidade,
portador de C.I. nº	, expedida pelo	, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o no
, do <mark>rav</mark>	ante denominado simplesmente	e CONTRATANTE, e de outro lado a
empresa		, inscrita no C.N.P.J./M.F.
sob o nº	, inscrição estadual nº	, sediada em
		, doravante denominada
		u, Sr
	, inscrito no C.P.F. /M	1.F. sob o nº
e portador de C.I. n <mark>o</mark>		, tendo <mark>em vista</mark> a homologação do
processo licitatório da Tomad	<mark>la de Preços nº 003/2021</mark> , re	ealizado <mark>em</mark> , resolvem
celebrar o presente contrato,	conforme autorização de fls	, do processo administrativo no
3548/2019 , que se acha vinc	culado ao Edi <mark>tal, anexos e à</mark> pr <mark>o</mark>	posta da CONTRATADA , sendo regida
pela Lei nº 8.666/93 com suas	alterações posteriores e pelas s	eguintes cláusulas e condições:
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – Do</u>	<u>o Objeto</u>	
		~
	-	mpliação da Escola Municipal Hélio
		Nova Friburgo - RJ, poderá sofrer
		1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
	-	formidade com a Proposta de Preços da
		costada às fls do processo
		EDITAL DE Tomada de Preços N.º
	ao partes integrantes e insepar	ráveis deste contrato, independente de
transcrição.		
	Declared E	
<u>CLÁUSULA SEGUNDA – Do</u>	kegime de Execução	



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Condições de Pagamento

O	preço contratado é de R\$	 ()).

Parágrafo Primeiro - Para efeito de medição e pagamento, somente serão considerados os serviços e obras efetivamente executados pela contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela contratante.

Parágrafo Segundo -A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar, rigorosamente, as planilhas de orçamento anexas ao contrato. A contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro - Caberá à contratada, a preparação de documentos que ofereçam suporte às medições (planilhas, croquis, memórias de cálculo etc.), inclusive a elaboração de Relatório Fotográfico, comprovando a realização dos serviços a serem medidos.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão efetuados conforme decreto municipal 258/2018. Quando da apresentação das medições, deverá ser observado o decreto municipal no. 258 – art. 12, bem como a manutenção da regularidade fiscal ao longo do contrato.

Parágrafo Quinto - Na última parcela será retido o percentual de 10% do valor da fatura, até que se comprove toda regularidade fiscal e trabalhista.

- O valor acima será liberado após comprovação da contratada do cumprimento de todas as obrigações *trabalhistas e previdenciárias*.
- O valor retido será devolvido após confirmada a comprovação acima.

Parágrafo Sexto - Caso seja necessário readequar o cronograma físico-financeiro o percentual de 10% deverá ser mantido na última medição.

Parágrafo Sétimo- Não serão concedidos reajustes contratuais, quando não houver o cumprimento do cronograma proposto pela contratada, não justificado pela fiscalização.

Parágrafo Oitavo- A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Nono- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls N⁰

Rubrica

qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

Parágrafo Décimo - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Décimo-Primeiro- O preço fixado no "caput" desta cláusula será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, a partir da data de apresentação da proposta, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo-Segundo - Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da PROPOSTA DE PREÇO, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

Parágrafo Décimo-Terceiro - Em caso da necessidade de preços unitários novos, serão considerados os catalogados na tabela EMOP.

Parágrafo Décimo-Quarto - Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da fiscalização da PMNF, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

Parágrafo Décimo-Quinto- Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do CONTRATO.

Parágrafo Décimo-Sexto - O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesa em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** a ele dirigido.

Parágrafo Décimo- Sétimo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Décimo-Oitavo -O pagamento relativo o valor da última fatura somente	será	liberado
após o aceite provisório por parte da Secretaria Municipal	_ com	relação
aos serviços executados.		

PROCESSO Nº 3548/2019

Rubrica

Fls N⁰

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias, e começará a fluir a partir do memorando de início.

O prazo de vigência do instrumento contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Parágrafo único – O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orcamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T. , C.D. nº , Fonte , do presente exercício, através da nota de empenho nº ------, emitida em ------.

CLÁUSULA SEXTA - Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Parágrafo Segundo – Na execução do presente contrato, deverão ser integralmente observadas as regras estabelecidas na RESOLUÇÃO nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Garantias

A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia prevista no edital da presente, equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado. Quando a prestação de garantia for à modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 (cento e cinco) dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

Parágrafo único – O montante caucionado só será devolvido caso não haja qualquer restrição, após a execução ou a rescisão amigável do presente CONTRATO, e após requerimento formal da CONTRATADA.

PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como as seguintes sanções:

Parágrafo-primeiro - A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o Anexo casual devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação em vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir;

- 1.1-Advertência;
- 1.2-Multa;
- 1.3-Suspensão temporária <mark>da participação em licitação e impedimento de co</mark>ntratar com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;
- 1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo-segundo -<mark>Será</mark> aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA, nas <mark>segu</mark>intes condições, dentre outras que possam causar prejuízo à PMNF:

- 2.1- Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- 2.2- Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
- 2.3- A qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 15% (quinze por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.

Parágrafo-terceiro-Será aplicada MULTA, nas seguintes condições;

3.1-Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que for maior.

Para a inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 30.000,00.

- 3.1.1- Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando:
- a) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 25% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- b) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 45% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

- c) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 65% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- d) a CONTRATADA executar, ao final de 60 dias após o término do prazo de execução do objeto, percentual superior a 90% do previsto no cronograma físico-financeiro, porém inferior ao valor total do Contrato.
- 3.1.2-Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão do memorando de início.
- 3.1.3-Os percentuais referidos no item 3.1.1, acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE=(VPCE/VPC) X 100

PE=percentual executado

VPC=Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

- 3.1.4-Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:
- a. A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 25%, porém inferior a 40% do previsto;
- b. A CONTRATADA executar, até o prazo de execução e conclusão da obra percentual superior a 80%, porém inferior a 90%, do valor do Contrato;
- c. A CONTRATADA executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90%, porém inferior ao valor do Contrato.
- 3.1.5 Os dias de atraso injustificado de que trata o item 3.2.1 serão calculados observandose o seguinte critério;

Da=DPC x (VPC-VPCE) / VPC

Da= dias de atraso

DPC=dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC= Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

3.2-Além das multas previstas no item 3.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no item 1, segundo graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
------	-----------	------



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI.(por empregado	1
	e por ocorrência)	
2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente,	2
	não providenciar as recomposições (por ocorrência)	
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso	3
	fortuito,os servi <mark>ços contratad</mark> os.(por dia e por serviço suspenso)	
5	Permitir situaç <mark>ão que crie</mark> ou possibilite a ocorrência de dano físico ou	3
	material aos funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	
6	Adiar o início <mark>da execução</mark> de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Idem se for id <mark>entificada má-fé na busc</mark> a por reajustes contratuais	5
8	Manter funcio <mark>nário sem car</mark> teira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro (por ocorrência)	6
	Para os iten <mark>s seguintes, d</mark> eixar de:	
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (15 dias)	1
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	2
3	Manter o DIÁRIO DE OBRAS atualizado (para cada 30 dias)	3
4	Apresentar os boletins de concreto (para cada 30 dias)	4
5	Fornece <mark>r o E</mark> PI e registrar a obrigat <mark>oriedad</mark> e de uso (por ocorrên <mark>cia)</mark>	5
6	Apresentar a fiscalização pedid <mark>o for</mark> mal de subcontrataç <mark>ão</mark> (por	5
	ocorrência)	
7	Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico (por ocorrência)	5
8	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por	5
	ocorrência)	
9	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo e ou aditivos de valores de	6
	forma intempestiva. (por ocorrência)	
10	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	6
11	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do	6
	TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (por ocorrência)	
12	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do	6
	TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	

3.3-O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 20% sobre o valor total do contrato. Superado este limite, a Administração poderá declarar a **inexecução total** do contrato.

Parágrafo-quarto- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMNF.

4.1- A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III art.º 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

2(dois) anos, no caso de **inexecução parcial do objeto**, conforme previsto no item 3.1.1 desta cláusula.

O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

Parágrafo-quinto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

- 5.1-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:
- 5.1.1- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 5.1.2- Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;
- 5.1.3- Apresentação à PMNF, de documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - 5.1.4- **Inexecução total do objeto**, conforme previsto no item 3.1.2.
 - O CONTRATO será rescindido unilateralmente pela Administração.

Parágrafo-sexto - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

Parágrafo-sétimo Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Condições de Habilitação

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente, sendo nomeado fiscal para o serviço.



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

Parágrafo primeiro – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no CONTRATO e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

Parágrafo segundo – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, dirigidas à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elemento, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo quarto – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRADADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Obrigações e responsabilidades

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE Tomada de Preços N.º 003/2021,** bem como:

- I) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários a plena execução das obras, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;
- II) Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas.
- III) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, bem como pessoal especializado em limpeza e conservação nos acessos do prédio;



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

IV) Arcar com eventuais gastos com o acesso ao local das obras e com a locação de bens, móveis ou imóveis, que se demonstrarem necessários à execução destas;

V) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstos;

VI) Entregar as obras conc<mark>luídas, livres</mark> e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

VII) Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos estaduais ou municipais, o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega;

VIII) Colocar placas identificadoras da obra pública, no modelo padrão indicado pelo **MNF**, e conforme legislação específica do município, CREA-RJ ou CAU-RJ;

IX) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do MNF poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da CONTRATADA e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras; fornecer uniformes adequados a todo o pessoal que esteja trabalhando na obra, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a utilização da identidade funcional;

X) Responder exclusiva e integralmente, perante o **MNF**, pela execução dos serviços e obras contratadas, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

XI) Manter em seu canteiro de obras, até o final das obras, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um arquiteto residente exclusivo, que a representará em suas relações com a fiscalização do **MNF** em matéria de serviços e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, notificando previamente o **MNF**. Atender aos pedidos fundamentados do **MNF** para substituir ou afastar prontamente quaisquer de seus empregados;



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

XII) Designar dois engenheiros responsável, que representará a contratada em suas relações com a fiscalização do MNF, para a elaboração do projeto executivo de arquitetura e coordenação dos projetos complementares;

XIII) Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços ou obras, submetendo-os à apreciação da Fiscalização do Contratante, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo desatendimento;

XIV) Manter no local das obras, um "Diário de Obras" para o registro de ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da CONTRATADA, permanecendo em local acessível à Fiscalização deste a qualquer momento;

XV) Manter no local das obras os projetos executivos afixados nas paredes dos escritórios, bem como o cronograma de execução física;

XVI) Acatar as determinações do MNF no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

XVII) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

XVIII) Permitir e facilitar, nos canteiros e frentes de obras, os trabalhos de terceiros autorizados pelo MNF;

XIX) Respeitar, na execução das obras, as características ambientais do entorno urbano visando a diminuir o impacto ambiental causado pela obra obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo MNF, os materiais de "botafora", entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras. Em hipótese alguma será permitida, por qualquer tempo, a utilização do passeio público como apoio do "bota fora" de entulhos e lixos de qualquer natureza;

XX) As obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

XXI) Compete à licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto básico;



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

XXII) A licitante vencedora promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste projeto básico, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MNF** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

XXIII) Compete ainda à licitante vencedora:

- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do MNF
- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do MNF às obras em questão;
- Cientificar, imediatamente, à fiscalização do MNF de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MNF**;
- Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do MNF;
- No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar ao MNF, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-RJ ou RRT paga junto ao CAU-RJ;
- Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste projeto básico;
- Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

XXIV) A **CONTRATADA** garante que:

Parágrafo Primeiro - Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MNF**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

Parágrafo Segundo - Vistoriou os locais das obras, objeto deste projeto básico, conforme documento obtido junto ao **MNF**;

Parágrafo Terceiro - Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com

os eventuais prejuízos consequentes.

Parágrafo Quarto - Obriga-se a **CONTRATANTE** à publicação em extrato do presente instrumento



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLAUSULA DÉCIMA - QUARTA - Do Reajuste

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irreajustáveis, tendo em vista o prazo para a execução do objeto a ser licitado.

Parágrafo Único - Todavia, caso haja necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

1	Nova Friburgo, de	de
CONTRATADA	CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS		
1	2a	
Nome	Nome	
CPF	CPF	
CDE		



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls No Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: TOMADA D <mark>E PREÇOS nº/2021</mark>
, inscrito no CNPJ nº
, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF n ^o DECLARA , para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(data)
(re <mark>presentante legal)</mark>
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Tomada de P	reço nº/2021		
(6	E A A A	, com se	de na
	(raz <mark>ão so</mark> cial <mark>da e</mark> mpres	a)	
- 0	, inscr	ita no CNPJ nº	, vem,
por		7/-	
(endereço)	- JIII	// ~/	
intermédio de seu	representante legal o(a) Sr(a)	- 1 Chal	
portador(a) da Car	teira de <mark>I</mark> dentidade nº	e do C <mark>PF nº</mark>	/
DECLARA, sob as pe	nas da <mark>Lei, para</mark> fins de participaç	ăo na TOMADA DE PREÇOS nº _	/2020 , que
não possui em seu q	uadro societário servidor público	da ativ <mark>a, ou emp</mark> regado de empi	resa pública ou
de sociedade mista,	sendo de inteira respon <mark>sa</mark> bili <mark>dade</mark>	do contratado a fiscalização des	sa vedação.
	(data	ı	
(representar	nte legal)		

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: Tomada de Preço nº/2021
, com sede na
, inscrita no CNPJ no, vem,
por
(endereço)
intermédio de seu rep <mark>resenta</mark> nte legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira d <mark>e Identi</mark> dade nº e do CPF nº,
AUTORIZAR, sob as penas d <mark>a Le</mark> i, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futura contratação poderão se <mark>r r</mark> eali <mark>zada</mark> s pelos e-mails,
abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como
comprovante para conhecimento dos atos praticados
(data)
(representante legal)



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

ANEXOS VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo,	de de		
A			
Prefeitura Municipal	de Nova Friburgo		17-17
Avenida Alberto Bra	une, n.º 225	11	TO TO
Centro – Nova Fribu	rgo – RJ.		
Davida Carlos	MA		
Prezados Senhores,	1		4 7
Pela presente, fica	credenciado o Sr (a)		, portador da
Carteira de Identi	da <mark>de nº</mark>	, expedida	em, pelo
	par <mark>a repr</mark> esentar a empresa		_, inscrita no C.N.P.J. sob
o nº	, na Licitação	Modalidade – TP Nº	/2020 a ser realizada
em//, pode	ndo para <mark>tant</mark> o praticar to	dos os ato <mark>s necessár</mark> ios, e	especialmente: formula :
ofertas e lances vei	rbais, negociar preç <mark>os,</mark> d	<mark>eclarar a inten</mark> ção de int	erpor recursos prestai
esclarecimentos, re	ceber notificações e man	<mark>ifestar-se sobre sua des</mark>	istência.
	Atenc	iosamente,	
	< <assinatura do="" represe<="" td=""><td>entante Legal da Empresa></td><td>></td></assinatura>	entante Legal da Empresa>	>
	< </td <td>Nome>></td> <td></td>	Nome>>	
	<<(Cargo>>	
	< <carimbo< td=""><td>da Empresa>></td><td></td></carimbo<>	da Empresa>>	

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021

S E C R E T A R I A D E E D U C A Ç Ã O

PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

ANEXOS VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

	\$150	, (razão social da empresa)
com sede na		(razão social da empresa) (endereço)
		, inscrita no CNPJ nº, vem,
por (endereço)	int <mark>ermédio</mark>	de seu representante legal o(a) Sr(a)
		, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do	o C <mark>PF no</mark>	, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
	(MICRO	EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos le	egai <mark>s para efe</mark> i	to de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de
Pequeno Porte (EPP) e o	jue <mark>não se</mark> enqi	uadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar no	² 12 <mark>3, estando</mark>	apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45
48 da mencionada Lei,	, nã <mark>o havendo</mark>	fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame, sendo conside	rada:	
() MICROEMPREENDED	OOR INDIVIDUA	L, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal
nº 123, de 14/12/2006;	2/1	
() MICROEMPRESA, co	<mark>nfo</mark> rme Inciso I	do artigo <mark>3º da</mark> Lei Complementar nº <mark>123, d</mark> e 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUE	NO PORTE, cor	nforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.		
Declara ainda que a el	mpr <mark>esa está</mark> ex	ccluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei
Complementar no 123, o	de 14 d <mark>e dez</mark> em	ibro d <mark>e</mark> 2006.
() Sociedade Coopera	ativa de Consui	mo q <mark>ue tenham au</mark> fer <mark>ido,</mark> no ano-calendário anterior, receita
bruta até o limite defin	ido no <u>inciso II</u>	do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, nela	a incluídos os a	tos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art.
34 da Lei 11.488/07.		
() produtor rural pess	soa física e ao a	gricultor familiar conceituado na <u>Lei nº 11.326, de 24 de julho</u>
de 2006, com situação	regular na Pre	evidência Social e no Município que tenham auferido receita
bruta anual até o limite	de que trata c	inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser
dispensado as microem	presas e empre	esas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas
as disposições da <u>Lei no</u>	11.718, de 20	<u>de junho de 2008</u> .
		(data)
(representante legal)		
A Declaração em epíg	rafe deverá s	er apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO

licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº Rubrica

ANEXOS IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Ref.: TOMADA DE PRI	€ÇOS nº	/2021
		, (razão social da empresa)
com sede na		(endereço), inscrita no CNPJ nº
	, vem por	intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
		, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e d	o C <mark>PF nº</mark>	, DECLARA, sob as penas da Lei Federal
nº13.615/15, o tipo c	le r <mark>egime de c</mark> o	<mark>ontribuição</mark> previdenciária adotado:
8212/91 () REGIME DE C 12546/11 ALTERADA		PREVIDÊNCIA SOBRE RECEITA BRUTRA-CPRB DA LEI 15/15
	110	
		(data)
		(representante legal)
		(representance regar)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº

Rubrica

ANEXO X DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Nome da empresa:	2.23
CNPJ:	
Representante:	
RG ou CPF:	Cel.:
Tel.: ()	FAX.:
E-mail:	FRIBU
Ass:	

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE e DA EMPRESA, O E-MAIL TERÁ QUE SER O MESMO DA DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.



PROCESSO Nº 3548/2019

Fls Nº

Rubrica



-Encontra-se vinculado a este edital, os anexos, cujo conteúdo se encontra publicado em

